



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

A Comissão de Legislação Justiça e

Redação Final

Sessão de 26 / 05 / 14

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

1872

15/05/2014

Profissão - Geral
Assinatura

Marcos Bruno Bastos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 131 /2014

A Comissão de Legislação e
Defesa do Meio Ambiente

Sessão de 26 / 05 / 14

Ementa:

"Dispõe sobre medida reguladora de vazão e controle de escoamento de águas pluviais".

Marcos Bruno Bastos
Presidente

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

APROVA:

Art. 1º - Visando prevenir a ocorrência de enchentes no perímetro urbano de Cariacica, o Executivo adotará, na medida da disponibilidade de recursos, e de acordo com a planificação elaborada para a área, reservatório de retenção, reguladores de vazão e controladores de escoamento de águas pluviais, a serem implantados em terrenos públicos ou no subsolo de bens públicos de uso comum ou especial, atendida a legislação pertinente.

Art. 2º - Todas a edificações a serem licenciadas a partir da vigência desta lei, ou, se já licenciada, que ainda não tenha sido iniciada a sua construção, e que utilizem na totalidade a taxa de ocupação de cem por cento (100%) da área do terreno, ficam obrigados a construir reservatório de retenção regulador de vazão e controle de escoamento de águas pluviais, com as características técnicas e dimensões a serem definidas no regulamento desta lei.

Fl. 01 Proc. nº 1872 / 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão de 26 / 05 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 3º - As edificações destinadas à habitações coletivas, uso comercial ou industrial e em condomínios fechados em terrenos com taxa de ocupação inferior a cem por cento (100%) deverão respeitar taxa de permeabilidade de trinta e cinco por cento (35%), além da construção do reservatório de retenção a que alude o Art. 2º.

§ 1º - Em condomínios fechados situados dentro do setor especial de áreas verdes, as edificações ficam dispensadas do uso do reservatório de retenção.

§ 2º - Poderá a Prefeitura, segundo critérios a serem definidos em regulamento, admitir compensações entre taxa de permeabilidade menor e reservatório maior, observada taxa de permeabilidade mínima de quinze por cento (15%).

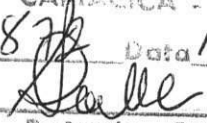
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Proteção e
Defesa do Meio Ambiente
Sessão de 26 / 05 / 14

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Plenário Vicente Santório Fantine, 15 de maio de 2014.


ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA
VEREADORA - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1872 Data 15/05/2014

Protocolo - Geral
Assinatura

02 1872 2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Justificativa:

O sistema que usa Reservatório de Retenção regulador de vazão e controle de escoamento de águas pluviais consiste em armazenar temporariamente as águas pluviais num reservatório, retendo parte do volume de escoamento, reduzindo seu pico e distribuindo a vazão.

A adoção desse sistema em vários países da Europa tem amenizado sensivelmente o problema das enchentes. No Japão, País com índice elevado de urbanização, até em residências existe esse tipo de reservatório, guardadas, evidentemente, as devidas proporções. Cumpre, lá, mais outra função, a de servir de reservatório para o consumo em atividades em que não é necessária água tratada, como, por exemplo, lavagem de carros e calçadas.

Em nosso País, sabe-se que na Capital paulista, construiu-se um grande reservatório de contenção sob o Estádio Municipal do Pacaembú, o assim conhecido "Piscinão", obra que praticamente solucionou o problema das enchentes nas imediações.

Acredito, pois, que o projeto de lei que ora submeto à apreciação dos nobres pares, pode contribuir para amenizar ou, pelo menos contribuir para que não se agravem as condições de drenagem do espaço urbano de Cariacica.


Plenário Vicente Santório Fantine, 15 de maio de 2014.


ILMA CHRIZÓSTOMO SIQUEIRA

VEREADORA - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

1872 15/05/2014


Protocolo - Geral
Assinaturas

Flo3 Proc. nº 1872 / 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA